

EDITAL Nº 149/2026-PROESP/UNICENTRO

ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO NO ÂMBITO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE), DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROESP), da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 22/2026-PDSE/CAPES, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior, PDSE, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), para realização de período de estudos/pesquisa com início em setembro ou outubro de 2027, conforme dispõe este Edital.

1 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

1.1 O PDSE é um Programa da CAPES, que oferece bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização das Instituições de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

1.2 Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil podem realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

1.3 As bolsas concedidas pelo PDSE são destinadas a discentes que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.

1.4 Por meio do Edital nº 22/2026-PDSE/CAPES, serão financiadas bolsas no exterior na modalidade Doutorado-Sanduíche, com duração de, no mínimo, 04 (quatro) e, no máximo, 09 (nove) meses, com início em setembro ou outubro de 2027.

1.5 A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

- I) Mensalidade;
- II) Auxílio deslocamento;
- III) Auxílio instalação;
- IV) Auxílio seguro-saúde;
- V) Adicional localidade, quando for o caso.

1.6 Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES.

1.7 Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição

familiar e salarial.

1.8 O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

1.9 A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

1.10 A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018), da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, da Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023, da Portaria CAPES nº 46, de 5 de fevereiro de 2024 e suas alterações.

1.11 Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do Edital nº 22/2026-PDSE/CAPES.

1.12 Outras informações sobre o PDSE/CAPES estão disponíveis em <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduche-no-exterior-pdse>.

2 DAS VAGAS E DO PROCESSO SELETIVO INTERNO NA UNICENTRO

2.1 Considerando os itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 do Edital nº 22/2026-PDSE/CAPES, a cota prevista de ser disponibilizada para a UNICENTRO será de 5 (cinco) bolsas.

2.1.1 Os Programas de Pós-Graduação (PPGs) a serem contemplados com cota são: Agronomia; Bioenergia; Desenvolvimento Comunitário; Educação; e Ensino de Ciências Naturais e Matemática.

2.1.2 A concessão da bolsa referente a cota de cada PPG está condicionada à disponibilização da respectiva cota pela CAPES.

2.2 A UNICENTRO realizará o processo seletivo interno conforme as normas estabelecidas no Edital nº 22/2026-PDSE/CAPES, disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/sei_2849220_edital_n_22_2026.pdf/@@display-file/file.

2.3 Caso um PPG não utilize a vaga da sua respectiva cota, esta poderá ser remanejada para outro PPG, sendo dada prioridade ao candidato que:

- I) Obter aprovação na 2ª colocação em PPG que não tenha enviado aluno ao exterior no âmbito do Edital nº 17/2025-PDSE/CAPES.
- II) Obter aprovação na 2ª colocação da vaga de PPG com maior número de candidatos aprovados.
- III) Possuir o maior tempo de matrícula em curso de doutorado da UNICENTRO.
- IV) Sorteio.

3 DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR NA UNICENTRO E DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

3.1 O orientador na UNICENTRO deverá, obrigatoriamente:

- I) Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa.
- II) Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
- III) Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior.
- IV) Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

3.2 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I) Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando.
- II) Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.
- III) Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4 DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

4.1 Podem participar deste Edital, os(as) candidatos(as) que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Edital nº 22/2026-PDSE/CAPES, conforme segue:

- I) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.
- II) Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição.
- III) Estar regularmente matriculado no curso de doutorado em Agronomia ou Bioenergia ou Desenvolvimento Comunitário ou Educação ou Ensino de Ciências Naturais e Matemática, da UNICENTRO, com ingresso no 2º semestre de 2025 ou anterior.
- IV) Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese, conforme os seguintes exemplos:
 - a) Para cronogramas de 4 (quatro) meses, iniciando em setembro de 2027, o prazo para a defesa da tese de doutorado, incluindo-se prorrogação já aprovada pelo Colegiado do PPG no momento da inscrição neste Edital, não poderá ser antes de julho de 2028.
 - b) Para cronogramas de 9 (nove) meses, iniciando em setembro de 2027, o prazo para a defesa

da tese de doutorado, incluindo-se prorrogação de prazo já aprovada pelo Colegiado do PPG no momento da inscrição neste Edital, não poderá ser antes de dezembro de 2028.

V) Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior.

VI) Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado (dois semestres letivos concluídos).

VII) Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme os exames de proficiência aceitos pela CAPES. Fica dispensada a apresentação das referidas declarações quando o país de destino for de língua portuguesa.

VIII) Ter identificador *ORCID (Open Researcher and Contributor ID)* válido no ato da inscrição no sistema da CAPES, conforme cronograma do Edital nº 22/2026-PDSE/CAPES.

IX) Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X) Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente.

XI) Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição para participação neste processo seletivo é gratuita.

5.2 O período de inscrições terá início no dia **13 de julho de 2026**, e término no dia **31 de agosto de 2026**.

5.3 A inscrição deve ser realizada por meio de protocolo *online*, direcionado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), conforme segue:

I) Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”.

II) Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “SELEÇÃO BOLSA - PROPESP”, digitar no campo Solicitação: “EDITAL Nº 149/2026-PROPESP/UNICENTRO - ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PDSE/CAPES 2027”, e clicar no botão “Próximo”.

III) Na guia “Anexos”, realizar o *upload* dos seguintes documentos:

a) Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, contendo: i) justificativa e problema de pesquisa; ii) objetivos; iii) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa; iv) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta;

v) metas e ações para a coleta dos dados no exterior; vi) indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior. Não será homologado plano de pesquisa restrito a revisão de literatura e/ou formatação do texto da tese e/ou com tema sem aderência à tese.

b) Currículo Lattes atualizado.

c) Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

d) Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo no Anexo V do Edital nº 22/2026-PDSE/CAPES, disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/anexo-v.pdf/@@display-file/file>.

e) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital nº 22/2026-PDSE/CAPES, disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/anexo-ii.pdf/@@display-file/file>.

f) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital nº 22/2026-PDSE/CAPES, disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/anexo-iii.pdf/@@display-file/file>.

g) Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

h) Documentos complementares, em atendimento à exigência do PPG de vínculo do candidato (verificar se há documentos complementares exigidos no Anexo referente ao processo avaliativo do respectivo PPG).

5.3.1 Referente aos itens “e” e “f”, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme informações do Anexo IV do Edital nº 22/2026-PDSE/CAPES, disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/anexo-iv.pdf/@@display-file/file>.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem aos itens **1.4**, **4.1**, **5.2** e **5.3** deste Edital.

6.2 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, ainda que verificada posteriormente, será

excluído do processo de seleção.

6.3 O Edital de homologação será divulgado no dia **2 de setembro de 2026**, no endereço <https://www3.unicentro.br/proesp/pos-graduacao/stricto-sensu/pdse/>.

6.4 A interposição de recursos referente ao Edital de Homologação deve ser efetivada por meio do protocolo *online* da Unicentro, a partir do endereço <https://www3.unicentro.br/protocolo/>, direcionado para a PROESP, nos dias **3 e 4 de setembro de 2026**. As solicitações devem estar devidamente fundamentadas (anexos, se houverem, em formato PDF).

6.4.1 Para fins de análise, não serão considerados os recursos apresentados para a inclusão de documentos não enviados no momento da inscrição.

6.5 O resultado da análise dos recursos será divulgado no dia **9 de setembro de 2026**, no endereço <https://www3.unicentro.br/proesp/pos-graduacao/stricto-sensu/pdse/>.

6.5.1 Caso constate-se procedente o recurso interposto, poderá haver alteração na homologação das inscrições.

7 DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será realizado pelos respectivos Programas de Pós-Graduação, no período de **14 a 18 de setembro de 2026**, conforme descrito nos anexos indicados a seguir:

PPG	Informações sobre o Processo Seletivo Interno
Agronomia	ANEXO I (páginas 10 e 11 deste Edital)
Bioenergia	ANEXO II (páginas 12 e 13 deste Edital)
Desenvolvimento Comunitário	ANEXO III (página 14 deste Edital)
Educação	ANEXO IV (página 15 deste Edital)
Ensino de Ciências Naturais e Matemática	ANEXO V (página 16, 17 e 18 deste Edital)

7.2 A Banca Examinadora será indicada pelos PPGs, e divulgada em edital específico.

7.3 Além dos itens avaliados segundo as informações dos Anexos supracitados, todos PPGs devem considerar no processo de avaliação a adequação do plano de pesquisa conforme descrição na letra “a” do inciso III do item 5.3 deste Edital.

7.4 Inscrições com plano de pesquisa incompleto e/ou sem aderência ao tema da tese e/ou que planejem somente revisão de literatura e/ou formatação do texto da tese devem ser indeferidas pelos PPGs.

8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado do processo seleção interna será divulgado no dia **22 de setembro de 2026**, no endereço <https://www3.unicentro.br/proesp/pos-graduacao/stricto-sensu/pdse/>.

8.2 A interposição de recursos referente ao resultado deve ser efetivada por meio do protocolo online da Unicentro, a partir do endereço <https://www3.unicentro.br/protocolo/>, direcionado para

a PROPESP, nos dias **23 e 24 de setembro de 2026**. As solicitações devem estar devidamente fundamentadas (anexos, se houverem, em formato PDF).

8.3 O resultado da análise dos recursos será divulgado a partir do dia **25 de setembro de 2026**, no endereço <https://www3.unicentro.br/propesp/pos-graduacao/stricto-sensu/pdse/>.

8.3.1 Caso constate-se procedente o recurso interposto, poderá haver alteração no resultado deste Edital.

8.4 O resultado final deste processo seletivo interno será divulgado a partir do dia **25 de setembro de 2026**, no endereço <https://www3.unicentro.br/propesp/pos-graduacao/stricto-sensu/pdse/>.

9 DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL

9.1 Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital e no Edital nº 22/2026-PDSE/CAPEES.

10 DA INSCRIÇÃO NO EDITAL nº 22/2026-PDSE/CAPEES E DA CONCESSÃO DA BOLSA

10.1 Os candidatos aprovados neste Edital deverão realizar inscrição para concorrer às bolsas a serem concedidas pelo PDSE/CAPEES, observando todas as normas e prazos estabelecidos no Edital nº 22/2026-PDSE/CAPEES.

10.2 A concessão da bolsa aos selecionados no processo seletivo está condicionada diretamente à disponibilização da cota, aos seus respectivos PPGs, pela CAPEES.

11 DO CRONOGRAMA

11.1 As etapas do processo seletivo interno da UNICENTRO e do processo seletivo da Capes são:

Inscrição no processo seletivo interno da UNICENTRO	De 13 de julho a 31 de agosto de 2026
Homologação das inscrições para o processo seletivo interno	Dia 2 de setembro de 2026
Interposição de recursos referentes ao Edital de Homologação	Dias 3 e 4 de setembro de 2026
Resultado da análise dos recursos interpostos ao Edital de Homologação	Dia 9 de setembro de 2026
Realização do processo seletivo interno da UNICENTRO	Entre os dias 14 e 18 de setembro de 2026
Divulgação do resultado do processo seletivo interno da UNICENTRO	Dia 22 de setembro de 2026
Interposição de recursos referentes ao resultado do processo seletivo interno da UNICENTRO	Dias 23 e 24 de setembro de 2026

Resultado da análise dos recursos interpostos ao Edital de Homologação	A partir do dia 25 de setembro de 2026
Divulgação e homologação do resultado final do processo seletivo interno da UNICENTRO	A partir do dia 25 de setembro de 2026
Inscrição, pelos selecionados no processo seletivo interno da UNICENTRO, no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	De 1º de outubro a 3 de novembro de 2026
Homologação, pela PROPESP/UNICENTRO, dos candidatos inscritos no sistema da Capes	De 1º a 17 de dezembro de 2026
Publicação, pela Capes, da relação das inscrições homologadas	A partir de 22 de dezembro de 2026
Análise técnica das candidaturas pela Capes	De 22 de fevereiro a 18 de março de 2027
Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos	A partir de 25 de março de 2027
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela Capes
Publicação da relação de aprovados na análise documental após análise dos recursos	A partir de 12 de abril de 2027
Início, pelos bolsistas, das atividades no exterior	Setembro ou outubro de 2027

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2 A PROPESP/UNICENTRO poderá editar ato específico e reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12.3 A PROPESP/UNICENTRO não se responsabiliza por falhas técnicas durante o processo de inscrição dos candidatos, os quais devem certificar-se da efetivação tanto da inscrição quanto da postagem dos documentos comprobatórios.

12.4 A PROPESP/UNICENTRO, mesmo com a aprovação de candidatos pelo PPG, se reserva do direito de indeferir inscrições, em caso de descumprimento das normas deste Edital ou do Edital nº 22/2026-PDSE/CAPES.

13 OUTRAS INFORMAÇÕES

13.1 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail propesp@unicentro.br.

PUBLIQUE-SE.

Guarapuava, 10 de julho de 2026.



Prof. Dr. Paulo Roberto da Silva

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Portaria nº 306/2024-GR/UNICENTRO



UNICENTRO

ANEXO I DO EDITAL Nº 149/2026-PROESP/UNICENTRO

PROCESSO SELETIVO INTERNO – VAGA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

Com base nas informações registradas no Curriculum Lattes referente aos 5 (cinco) últimos anos, o(a) candidato(a) deve preencher o formulário e apresentá-lo juntamente com a documentação constante no item 5.3 deste Edital, no ato da inscrição.

Discriminação da Atividade	Pontos	Preenchido pelo candidato	
		Quant.	Total de pontos
1) PRODUÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA NA ÁREA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS 1			
Autoria ou co-autoria de artigo aceito ou publicado em periódico especializado indexado e listado na base SCOPUS (https://www.scopus.com). A classificação é baseada na classe percentil do SCOPUS 2024. A pontuação com base no percentil está apresentada abaixo desse quadro. O primeiro autor pontua 100%; os demais autores pontuam 50%.			
- Índice A1 – primeiro autor	100,0		
- Índice A1 – demais autores	50,0		
- Índice A2 – primeiro autor	87,5		
- Índice A2 – demais autores	43,7		
- Índice A3 – primeiro autor	75,0		
- Índice A3 – demais autores	37,5		
- Índice A4 – primeiro autor	62,5		
- Índice A4 – demais autores	31,2		
- Índice A5 – primeiro autor	50,0		
- Índice A5 – demais autores	25,0		
- Índice A6 – primeiro autor	37,5		
- Índice A6 – demais autores	18,7		
- Índice A7 – primeiro autor	25,0		
- Índice A7 – demais autores	12,5		
- Índice A8 – primeiro autor	12,5		
- Índice A8 – demais autores	6,2		
Autoria ou co-autoria de livro publicado (com ISBN) na área	50,0		
Primeiro Autor de capítulo de livro publicado (com ISBN) na área	25,0		
Co-autor de capítulo de livro publicado (com ISBN) na área	12,5		
Patente registrada na área ou software registrado na área – primeiro autor	100,0		
Patente registrada na área ou software registrado na área – demais autores	50,0		
Patente requerida na área ou software em registro na área – primeiro autor	25,0		
Patente requerida na área ou software em registro na área – demais autores	12,5		
Organização/edição de publicação (livros, anais, boletins técnicos)	25,0		
2) EVENTOS CIENTÍFICOS NA ÁREA E ÁREAS AFINS (limite de 3 resumos por evento)			
Certificado ou Resumo do trabalho apresentado, constando autoria, título, ano e cabeçalho do evento			
Resumo publicado em eventos	5,0		
3) PRÊMIOS			
Prêmios Científicos (Universidades, Sociedades científicas, Agências de fomento científico)	25,0		

4) PROJETOS E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS NA ÁREA (comprovante institucional, concluído)				
Participação em projetos de pesquisa Institucionais (PIBIC, PIBITI, BIC, ICV, PIBIC-EM, Bolsas Técnicas) Será contabilizado projetos com um mínimo de 10 horas de carga horária semanal	3,0/mês/projeto			
Projeto de Extensão Institucional	1,5/mês/projeto			
Participação do PET	1,5/mês/projeto			
Monitoria acadêmica, estágio pedagógico voluntário (institucional), iniciação à docência, PIBID	5,0/disciplina			
5) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA (comprovado por registro em documento oficial)				
No setor empresarial (máximo de 24 pontos nesse item)	2,5/mês			
Docência / Pesquisa	5,0/mês			
6) INTERCÂMBIO INTERNACIONAL				
Acadêmico (Universidades, Institutos de Pesquisa)	25,0/semestre			
Não acadêmico	12,5/semestre			
7) ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE AGRONOMIA E ÁREA AFINS (por curso)				
Especialização <i>lato sensu</i> concluída	25,0			
8) PROFICIÊNCIA EM INGLÊS (TOEFL/IELS)				
Nota igual ou superior a 79 pontos no TOEFL iBT; ou igual ou superior a 550 pontos no TOEFL ITP.	75,0			
Nota entre 63 e 78 no TOEFL iBT; ou entre 529 e 549 no TOEFL ITP.	52,0			
TOTAL DE PONTOS				

A Pontuação dos artigos leva em conta a classificação do Percentil do Periódico Científico na base Scopus (<https://www.scopus.com/sources.uri?zone=TopNavBar&origin=>), a mesma utilizada para avaliação dos Programas de Pós-Graduação (Sucupira 2025-2028).

Classe Percentil	Percentis	Pontuação
A1	≥ 87,5	100,00
A2	≥ 75,0 a < 87,5	87,5
A3	≥ 62,5 a < 75,0	75,0
A4	≥ 50,0 a < 62,5	62,5
A5	≥ 37,5 a < 50,0	50,0
A6	≥ 25,0 a < 37,5	37,5
A7	≥ 12,5 a < 25,0	25,0
A8	≥ 0,1 a < 12,5	12,5

Artigos científicos não listado na base Scopus não serão pontuados.

Observação: É vedado qualquer tipo de bipontuação.

O candidato tem ciência das consequências decorrentes da falsificação de documentos públicos e particulares, de acordo com os artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

ANEXO II DO EDITAL Nº 149/2026-PROESP/UNICENTRO

PROCESSO SELETIVO INTERNO – VAGA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOENERGIA

A) Entrevista, plano de pesquisa e aderência do supervisor externo/instituição de destino para a realização da tese (50% da nota final).

B) Análise da trajetória acadêmica (50% da nota final). O candidato deve preencher o formulário e apresentá-lo juntamente com a documentação constante no item 5.3 deste Edital, no ato da inscrição. A pontuação considerará os seguintes itens:

Discriminação da Atividade	Pontos	Preenchido pelo(a) Candidato(a)		Avaliação
		Quantidade	Total de Pontos	
1) PRODUÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA NA ÁREA INTERDISCIPLINAR				
Autoria ou coautoria de artigo aceito ou publicado em periódico especializado indexado (ISNN) e listado no QUALIS/CAPES (2017-2020) da área Interdisciplinar (Comprovante com cópia da primeira página). O primeiro autor pontua 100%; os demais autores pontuam 50%. Neste Item serão computados somente os últimos 5 anos (a partir de 2019)				
- Índice A1 – primeiro autor	30			
- Índice A1 – demais autores	15			
- Índice A2 – primeiro autor	25,5			
- Índice A2 – demais autores	12,8			
- Índice A3 – primeiro autor	21			
- Índice A3 – demais autores	10,5			
- Índice A4 – primeiro autor	16,5			
- Índice A4 – demais autores	8,3			
- Índice B1 – primeiro autor	12			
- Índice B1 – demais autores	6			
- Índice B2 – primeiro autor	7,5			
- Índice B2 – demais autores	3,8			
Demais índices – primeiro autor	3			
Demais índice – demais autores	1,5			
Autoria ou coautoria de livro publicado (com ISBN) na área	20			
Autoria ou coautoria de capítulo de livro publicado (com ISBN) na área	10			
Patente concedida na área ou software registrado na área	30			
Patente depositada na área ou software em registro na área	5			
Organização/edição de publicação (livros, anais, boletins técnicos)	5			

2) EVENTOS CIENTÍFICOS NA ÁREA E ÁREAS AFINS (limite de 3 resumos por evento)				
<i>Certificado ou Resumo do trabalho apresentado, constando autoria, título, ano e cabeçalho do evento</i>				
Resumo publicado em eventos	2			
3) PRÊMIOS				
Prêmios Científicos (Universidades, Sociedades científicas, Agências de fomento científico)	10			
4) PROJETOS E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS NA ÁREA (comprovante institucional, concluído)				
Participação em projetos de pesquisa Institucionais (PIBIC, PIBITI, BIC, ICV, PIBIC-EM, Bolsas Técnicas). Será contabilizado projetos com um mínimo de 10 horas de carga horária semanal	1,25/mês/projeto			
Projeto de Extensão Institucional	0,6/mês/projeto			
Participação do PET	0,6/mês/projeto			
Monitoria acadêmica, estágio pedagógico voluntário (institucional), iniciação à docência, PIBID	2/disciplina			
5) PROFICIÊNCIA EM INGLÊS (TOEFL/IELS)				
Nota igual ou superior a 79 pontos no TOEFL iBT; ou igual ou superior a 550 pontos no TOEFL ITP.	30			
Nota entre 63 e 78 no TOEFL iBT; ou entre 529 e 549 no TOEFL ITP.	21			
TOTAL				

ANEXO III DO EDITAL Nº 149/2026-PROESP/UNICENTRO

PROCESSO SELETIVO INTERNO – VAGA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

A) Entrevista (comissão de bolsas); plano de pesquisa no exterior e cronograma detalhado (máximo 5 páginas); aderência do supervisor externo/instituição de destino para a realização da tese e impactos das experiências (máximo 3 páginas) (50% da nota final).

B) Análise da trajetória acadêmica, sendo pontuado (50% da nota final), com os itens 1, 2 e 3:

- 1) Tempo decorrido no curso: 5 pontos por semestre concluído;
- 2) Produção: artigo publicado em Revista Científica Nacional ou Internacional no período de 2021 a 2026 (considera-se o Qualis 2021 - 2024) ou equivalente internacional Q1 a Q4 - JCR ou SJR (o que for maior):
 - A1 = 50 pontos/publicação.
 - A2 = 30 pontos/publicação.
 - A3 = 20 pontos/publicação).
 - A4 = 10 pontos/publicação.
 - B1 OU B2 = 5 pontos/publicação.
- 3) Qualificação de Doutorado Aprovada: 30 pontos.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 149/2026-PROESP/UNICENTRO

PROCESSO SELETIVO INTERNO – VAGA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

A classificação dos candidatos dar-se-á com base na pontuação da tabela abaixo (Referência Qualis 2021-2024), conforme informações contidas no currículo lattes do candidato(a), atualizado no corrente ano, considerando toda a trajetória acadêmica:

Discriminação da Atividade	Classificação	Quantidade	Pontos	Total
Autoria ou coautoria de livro, com conselho editorial e ISBN	-		4,00	
Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com conselho editorial e ISBN	-		3,00	
Edição, organização e/ou coordenação de livro ou coleção, com conselho editorial e ISBN	-		3,00	
Autoria ou coautoria de artigo publicado em periódico listado no QUALIS/CAPEs (Sem QUALIS 0,50)	A1		4,00	
	A2		4,00	
	A3		4,00	
	A4		4,00	
	B1		3,00	
	B2		3,00	
	B3		2,00	
	B4		2,00	
	B5		1,00	
Ministrar Palestras, Colóquios ou minicursos (pontua apenas uma vez)	-		1,50	
Publicação em Congressos, Simpósios e Similares (artigos completos)	Internacional		3,00	
	Nacional		2,00	
	Regional		1,50	
Publicação em Congressos, Simpósios e Similares (resumos expandidos)	Internacional		2,00	
	Nacional		1,50	
	Regional		1,00	
Total de Pontos				

ANEXO V DO EDITAL Nº 149/2026-PROESP/UNICENTRO

PROCESSO SELETIVO INTERNO – VAGA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA

A) Plano de estudos a ser realizado no exterior: deverá ser elaborado em conjunto e formalmente aprovado pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior. O plano deverá ter, no máximo, 15 páginas e conter, obrigatoriamente: título; justificativa; referencial teórico; objetivos; metodologia; cronograma detalhado, organizado por mês, contemplando o período de permanência no exterior (mínimo de 4 meses e máximo de 9 meses); referências bibliográficas; descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas na instituição de destino, explicitando sua natureza, objetivos, período de realização e resultados esperados. Essas atividades poderão incluir, entre outras: desenvolvimento da pesquisa, cursar disciplinas, participação em grupos de pesquisa, seminários e reuniões acadêmicas, elaboração de publicações científicas, desenvolvimento de produtos educacionais, participação em eventos científicos, atividades de formação, ações de extensão e demais atividades compatíveis com os objetivos da mobilidade internacional; resultados e produtos esperados ao término da mobilidade; referências bibliográficas; contribuição do plano de estudos para o fortalecimento da formação do discente, e para a internacionalização do PPGEN/UNICENTRO, evidenciando o potencial de ampliação das redes de pesquisa e cooperação, o desenvolvimento de novas metodologias e práticas de ensino, o estabelecimento de parcerias institucionais e a estratégia de divulgação dos resultados obtidos. O plano de estudos será avaliado quanto à sua consistência, viabilidade, coerência com o projeto de pesquisa do candidato, aderência aos objetivos da mobilidade internacional, qualidade das atividades propostas e potencial de impacto acadêmico e institucional, sendo atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

B) Planilha de pontuação: deve ser preenchida e apresentados os documentos comprobatórios conforme planilha a seguir, juntamente com a documentação constante no item 5.3 deste Edital, no ato da inscrição. Será atribuída a nota máxima (nota dez) ao interessado na bolsa com a maior pontuação e, proporcionalmente a esta nota, serão atribuídas notas à produção dos demais

candidatos, em ordem decrescente, com uma casa decimal. A nota mínima para aprovação do candidato é igual ou superior a seis, na escala de zero a dez. A média classificatória ou final (MF) é a média simples entre a nota do plano de estudos (NPE) e a nota da planilha de pontuação (NPP). Em caso de empate entre candidatos, será dada preferência ao candidato que, pela ordem: a) ter realizado a qualificação de doutorado (com aprovação); e b) tiver maior idade. Caso o empate persista, o desempate é realizado por meio de sorteio público divulgado mediante edital de convocação específico.

PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO - VAGA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA

(últimos cinco anos de 2022 a 2026)*

DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE**	TIPO OU ESTRATO	CRÉDITOS****	QUANTIDADE	TOTAL
Autoria, coautoria ou organização de livro, com conselho editorial e ISBN***		80		
Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com conselho editorial e ISBN		30		
Produção Bibliográfica	A1	120		
Autoria ou coautoria de artigo publicado em periódico listado no QUALIS/CAPEs. (A) Artigos publicados em periódicos científicos que não são classificados no Qualis da CAPES e possuem JCR a equivalência é a seguinte: 0,1 a 0,3 = A4; 0,4 a 0,6 = A3; 0,7 a 0,9 = A2; acima de 1,0 = A1.	A2	110		
	A3	100		
	A4	90		
	B1	80		
	B2	60		
	B3	40		
	B4	20		
	C	0		
	Sem Qualis	-		
Publicação em congressos, simpósios e similares (trabalhos completos) com ISSN.	Internacional	16		
	Nacional	10		
	Regional/Local	4		
Publicação em congressos, simpósios e similares (resumos expandidos) com ISSN.	Internacional	4		
	Nacional	3		
	Regional/Local	2		
Publicação em congressos, simpósios e similares (resumos) com ISSN	Internacional	2		
	Nacional	1,5		
	Regional/Local	1		

Participação (incluindo online) em Palestras, Congressos, Seminários, Simpósios, Encontros, Conferências, Oficinas, Minicursos em eventos (exceto ofertados pelo PPGG), Mesas Redondas (máximo três).	Internacional	1,00		
	Nacional	0,50		
	Regional	0,15		
Apresentação Oral em Congressos, Seminários, Simpósios, Encontros, Conferências (máximo três).	Internacional	0,50		
	Nacional	0,25		
	Regional	0,15		
Produto Educacional	Publicado na EduCapes	80		
	Sem publicação na EduCapes	40		
Ministrante de palestra/conferência/mesa redonda/oficinas e minicursos em Congressos, Seminários, Simpósios, Encontros, Conferências (máximo três).	Internacional	1,00		
	Nacional	0,75		
	Regional	0,50		
Membro de Comissão Organizadora/Científica, em palestra/conferência/mesa redonda/oficinas e minicursos em Congressos, Seminários, Simpósios, Encontros, Conferências (máximo três).	Internacional	0,50		
	Nacional	0,25		
	Regional	0,15		
Participação em projetos vinculados a grupo de pesquisa certificado pelo CNPq que contribua para a formação do aluno pesquisador, comprovadas pelo orientador e pelo coordenador do grupo (máximo um).		0,50		
Participação em banca de conclusão de curso de Especialização (máximo três).		0,75		
Participação em banca de conclusão de curso de graduação (máximo três).		0,50		
TOTAL				

OBSERVAÇÕES:

* Para fins de pontuação o Qualis a ser considerado será o QUALIS da Área de Ensino.

** Anexar cópia que comprove a atividade.

*** Definição do CTC sobre livro: "compreende-se por livro um produto impresso ou eletrônico que possua ISBN ou ISSN (para obras seriadas) contendo no mínimo 50 páginas, publicado por editora pública ou privada, Associação Científica e/ou Cultural, Instituição de Pesquisa ou Órgão Oficial", cuja classificação obedecerá às normativas Qualis/livros em vigência.

****É vedada qualquer multipontuação.